



CONTRATO N.º 17/2020

CONSULTA PRÉVIA N.º 09/2020/DICP – T – 1/2020 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CADASTRO DE INFRAESTRUTURAS DAS RUAS REFERENTES AO PROJECTO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, CRUZ D' AREIA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES E DAS RUAS REFERENTES AO PROJECTO DO SISTEMA URBANO DO EIXO COMERCIAL E ENVOLVENTE DA AVENIDA HERÓIS DE ANGOLA (PEDU) – LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural _____, residente _____, concelho _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

ANTÓNIO NORBERTO DOS REIS FERNANDES, natural _____, portador do Cartão de Cidadão Identidade número _____, residente _____, contribuinte número _____, na qualidade de representante legal, conforme procuração e certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MUNICÍPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.**, com o capital social de €3.236.678,67 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede em Taguspark, Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, Edifício Ciência II, n.º 11, 3.º B, 2740-120 Porto Salvo, pessoa coletiva número 504475606, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 14/02/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 09/2020/DICP – T – 1/2020 – Aquisição de serviços para cadastro de infraestruturas das ruas referentes ao projecto de requalificação da Rua D. José Alves Correia da Silva, Cruz d' Areia, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e das ruas referentes ao projecto do Sistema Urbano do Eixo Comercial e envolvente da Avenida Heróis de Angola (PEDU) - Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pelas classificações orgânicas e económicas 02/07010401 - Plano 2014/I/130 e 02/07010401 - Plano 2017/I/153, compromisso número 382/2020, autorizado em 13/02/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço, pelo Segundo Outorgante, para cadastro de infraestruturas das ruas referentes ao projecto de requalificação da Rua D. José Alves Correia da Silva, Cruz d' Areia, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e das ruas referentes ao projecto do Sistema Urbano do Eixo Comercial e envolvente da Avenida Heróis de Angola (PEDU) - Leiria, de acordo com as especificações que constam dos cadernos de encargos, Parte A – Cláusulas Gerais e Parte B - Especificações Técnicas.



Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de €63.805,00 (sessenta e três mil oitocentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 60 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso.
3. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo de 75 dias.
2. O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 9.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela _____, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

- 1 – Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.